



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

PROTOCOLO N.º 16.917.721-0

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º **001/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO IMÓVEL QUE SEDIA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR) NO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR – CIAADI EM CURITIBA-PR**, de acordo com as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos envelopes "A" e "B" para realização da sessão de abertura do certame:

DATA DE ABERTURA DO CERTAME	22/05/2023 - 10:00 horas
LOCAL	Auditório da Sede dos Núcleos Especializados Rua Benjamin Lins, n.º. 779 - Batel, Curitiba - PR
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"	Até as 17:00 horas do dia 19/05/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço indicado no item 1.1.

1.3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 001/2023"), para ciência de todos os interessados.

1.4. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 12/05/2023, cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

1.5. Pretenso licitante poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 17/05/2023, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

1.6. A impugnação poderá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br, ou ser apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolo (endereço informado no preâmbulo), das 10 às 17h, em dias úteis. A peça deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico.

1.7. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR, e disponibilizada no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 001/2023").

1.8. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.



1.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), acessível no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Diário Eletrônico").

1.11. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPE-PR, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º do art. 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada por meio do Diário Eletrônico da DPE-PR.

1.12. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Gestão de Licitações, localizada no endereço indicado no item 1.1, das 10 às 17h, em dias úteis, e no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 001/2023").

2. OBJETO E VISTORIA

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para a execução de reforma no imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI em Curitiba-PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico (Anexo I) e nos Projetos Executivos (Anexos XII a XV) do presente Edital.

2.2. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, em dia e horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3313-7310, ou e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

2.3. Os licitantes deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração de vistoria/conhecimento das condições físicas do local, comprovando que vistoriaram previamente o local onde serão executados os serviços, ou que têm pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria "in loco", conforme modelo do Apêndice III do Projeto Básico (Anexo I).

2.3.1. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida para assinatura, também, pelo servidor da DPE-PR responsável por acompanhar a visita.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo para este certame é R\$ 229.614,53 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que possuírem valores, unitários ou totais, superiores aos estabelecidos na Planilha de Orçamento Estimativo/Base, prevista no Apêndice I do Projeto Básico (Anexo I), acrescidos do BDI Referencial de 28,82%.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.4. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 12/05/2023, cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

1.5. Pretenso licitante poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 17/05/2023, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

4.3. A impugnação poderá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico:



licitacoes@defensoria.pr.def.br, ou ser apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolo (endereço informado no preâmbulo), das 10 às 17h, em dias úteis. A peça deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico.

4.4. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR, e disponibilizada no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 001/2023").

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

5.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgãos ou entidades do Estado, nos termos do art. 155 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.7. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.2.9. Consórcio de empresas e Cooperativas, sob nenhuma forma;

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes "A" e "B", os seguintes documentos:



6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

6.2.2. Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

6.2.3. Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar a declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

6.6.2. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope "A" – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso o proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

6.7.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, à sanção de multa, bem como à responsabilização pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Envelope "A" – Proposta de Preço.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:

<p>- ENVELOPE "A": À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES - GESTÃO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 PROPOSTA DE PREÇO NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado) CNPJ:</p>
--

<p>- ENVELOPE "B": À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES - GESTÃO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado) CNPJ:</p>
--

7.2. Antes da abertura dos envelopes "A" (proposta de preços) e "B" (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

8.1. O Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

8.1.1. Proposta de Preço contendo as informações solicitadas no modelo do Anexo V deste Edital;

8.1.1.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

8.1.1.2. O valor cotado deve conter, no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.1.1.3. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como, os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos



acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

8.1.2. Planilha Orçamentária devidamente preenchida, com BDI e encargos sociais já embutidos no preço, conforme modelo do Apêndice VII do Projeto Básico (Anexo I);

8.1.3. Composição do percentual de BDI, conforme modelo do Apêndice VIII do Projeto Básico (Anexo I);

8.1.4. Composição dos encargos sociais, conforme modelo do Apêndice IX do Projeto Básico (Anexo I);

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

8.2.3. Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.4. Com valor superior aos preços máximos, unitário e total, fixados no presente Edital.

8.2.5. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do §1º do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

8.2.6. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.2.7. Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.3. A apresentação da proposta implicará:

8.3.1. Observância ao prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma, conforme previsto no art. 69, §2º, I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.3.2. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE-PR.

8.3.3. Ciência das condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

8.4. Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

8.5. As empresas paranaenses devem considerar as condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1261/2003 e Convênio ICMS n.º 26/2003 quanto à isenção do ICMS.

8.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.1.2.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

9.1.2.2.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

9.1.2.2.2.2.1. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt), e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.1.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$



Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

9.1.2.3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

9.1.2.3.2. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

9.1.2.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como Responsável Técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso;

9.1.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso;

9.1.4.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Apêndice IV do Projeto Básico (Anexo I), observado o disposto no seu item 8.3.2.1;

9.1.4.4. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.

9.1.4.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação do Responsável Técnico indicado em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.

9.1.4.6. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa ou é contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.1.4.6.1. Será admitida declaração de contratação futura do Responsável Técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.1.4.7. Declaração referente ao gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme modelo do Apêndice V do Projeto Básico (Anexo I);

9.1.4.8. Declaração de vistoria/conhecimento das condições físicas do local, conforme modelo do Apêndice III do Projeto Básico (Anexo I).

9.1.5. Documentação complementar:

9.1.5.1. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;

9.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.5.3. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, conforme modelo do Anexo VIII.

9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

9.4. As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará inabilitação do licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

9.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

9.6.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.8. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo X, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

10.2. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (Inclui CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>);

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.2.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

10.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes "A", contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Presidente da Comissão de Licitação procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e poderá remeter a documentação para

análise do setor requisitante desta Defensoria Pública, podendo haver a suspensão da



sessão, se houver necessidade.

10.5. O julgamento das propostas de preços terá como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

10.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Estejam em desacordo com o Edital.

10.7.2. Contenham emendas ou rasuras.

10.7.3. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.7.4. Contenham cotação superior ao valor máximo global e unitário estabelecidos para os serviços, à exceção do disposto nos subitens 3.2 e 8.2.4.

10.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência;

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.10. Estudos setoriais;

10.9.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

10.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

10.10.1. Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.10.2. Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

10.11. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Caso o licitante ofertante de menor preço não seja enquadrado como microempresa



ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por um ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

10.12.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do subitem 10.12.

10.12.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da mais bem classificada, em até 5 (cinco) minutos.

10.12.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.12.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.13. Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes "B" contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.14. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 (e seus subitens) do presente Edital.

10.15. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 9.6.

10.13. Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação, com a abertura dos Envelopes "B" contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.14. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 (e seus subitens) do presente Edital.

10.15. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 9.7.

10.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

10.17. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão

posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.18. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

10.19. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo



envelope que contiver sua habilitação.

10.20. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

11. RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão de Licitação, no Setor de Protocolo (endereço no preâmbulo), podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso hierárquico interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundada em razões de interesse público devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos previstos no artigo 94, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.4. Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante pedido à autoridade competente.

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitações terá até 5 (cinco) dias para:

11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico da DPE-PR, e disponibilizada no sítio eletrônico da DPE-PR (www.defensoriapublica.pr.def.br, menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 001/2023").

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da



licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

13.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

13.4. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

13.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015, quais sejam: I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude



de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual; e

d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; e

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. As condições de recebimento e pagamento estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo XI).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos, Fonte 250 - Diretamente Arrecadados, no elemento de despesa 4.4.90.51.10 – Outras Edificações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.3. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no



artigo 163 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.4. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n.º 1211/2021 – Plenário.

17.6. A comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação a comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a DPE-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, para retirada, por quinze dias após a homologação do resultado da licitação, sendo destruídos após esse prazo.

17.11. Das sessões serão geradas atas circunstanciadas.

17.12. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.13. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

17.14. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Apêndice I do Projeto Básico – Planilha de Orçamento Estimativo/Base;

Apêndice II do Projeto Básico – Planilha de Demonstração do BDI;

Apêndice III do Projeto Básico – Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;



- Apêndice IV do Projeto Básico – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;**
- Apêndice V do Projeto Básico – Modelo de Declaração de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;**
- Apêndice VI do Projeto Básico – Levantamento Fotográfico;**
- Apêndice VII do Projeto Básico – Modelo de Planilha Orçamentária;**
- Apêndice VIII do Projeto Básico – Modelo de Planilha de Composição do Percentual de BDI;**
- Apêndice IX do Projeto Básico – Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais;**
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;**
- Anexo VIII – Modelo Declaração de Atendimento à Política Pública de Licitação Sustentável;**
- Anexo IX – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer - Julgamento da Fase de Proposta de Preços;**
- Anexo X – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer - Julgamento da Fase de Habilitação;**
- Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato;**
- Anexo XII – Projeto Arquitetônico Executivo;**
- Anexo XIII – Projeto Climatização Executivo;**
- Anexo XIV – Projeto Elétrico, Lógico e SPDA Executivo;**
- Anexo XV – Projeto Hidrossanitário Executivo;**
- Anexo XVI – Orçamento Estimativo;**
- Anexo XVII – Orçamentos Ar-Condicionado.**

17.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço para execução da reforma a ser feita no imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI.

1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio, sinalização de emergência e recomposição do sistema SPDA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Elementos instrutores:

2.1.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

2.1.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, SPDA, hidrossanitário, iluminação e climatização)

2.1.1.2. Memoriais descritivos;

2.1.1.3. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidades e preços);

2.1.1.4. Planilha de BDI referencial;

2.1.1.5. Modelo de Declaração de Vistoria;

2.1.1.6. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

2.1.1.7. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

2.1.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR, os quais, deverão ser utilizados como base para execução dos serviços

2.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus apêndices, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

2.2. Disposições Gerais

2.3. Os serviços devem obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve-se prever ainda que se utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

2.4. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. Garantir e fornecer EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva).

2.6. Todos os funcionários deverão se apresentar para os trabalhos uniformizados, identificados e com os devidos EPIs.

2.7. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

2.8. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.

2.9. Prever que a obra será realizada em local com acesso controlado devendo assim antecipadamente alinhar com os responsáveis do CIAADI todas as questões pertinentes, por exemplo, acesso de funcionários, horário de trabalho, recebimentos de materiais etc.



2.10. Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.

2.11. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos, orçamento estimativo e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.

2.12. Disposições Específicas

Os serviços objeto da contratação são os apresentados na sequência.

2.12.1. Adequações civis:

2.12.1.1. Os serviços de adequação civil envolvem a execução dos seguintes serviços:

2.12.1.1.1. Execução de demolição de alvenaria, muro palito e estruturas necessárias;

2.12.1.1.2. Execução de retirada de tubulações, fiações, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens antigas existentes na edificação etc.;

2.12.1.1.3. Execução de retirada de contramarco, alizares e folha de portas;

2.12.1.1.4. Execução de aplicação de revestimento em paredes de alvenaria (Aplicação de chapisco e massa única, fechamentos e regularizações);

2.12.1.1.5. Execução de assentamento de revestimento cerâmico;

2.12.1.1.6. Execução de regularização de contrapiso e polimento;

2.12.1.1.7. Execução de paredes de alvenaria com tijolos maciços/ a vista;

2.12.1.1.8. Execução de instalação de portas e janelas;

2.12.1.1.8.1. As portas deverão ser com acabamento melamínico na cor branca, e serem fornecidas completas (fechadura, dobradiças e alizares);

2.12.1.1.8.2. As janelas serão em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, e fornecidas de forma completa (esquadrias, vidros, contramarco);

2.12.1.1.9. Instalação de rodapés de poliestireno na cor branca e altura de 5 cm;

2.12.1.1.10. Remoção de fechamento de madeira;

2.12.1.1.11. Instalação de forro de madeira internamente e, externamente na região do beiral, conforme indicação em projeto;

2.12.1.1.12. Execução de divisórias em *Drywall*;

2.12.1.1.13. Execução de acabamentos com chapas de gesso acartonado;

2.12.1.1.14. Execução de movimentação de terra e limpeza de terreno;

2.12.1.1.15. Execução de calçada em concreto;

2.12.1.1.16. Recomposição de pavimento em piso intertravado (sextavado) e guia (meio-fio);

2.12.1.1.17. Execução de assentamento de canaleta pré-fabricada;

2.12.1.1.18. Execução da aplicação de camada granular em área externa do imóvel;

2.12.1.1.19. Execução de impermeabilização, conforme indicado em projeto;

2.12.1.1.20. Fornecimento e instalação de toldo;

2.12.1.1.21. Fornecimento e instalação de cerca/gradil, tipo alambrado;

2.12.1.1.22. Fornecimento e instalação de portão metálico;

2.12.2. Instalações elétricas e lógicas:

2.12.2.1. Os serviços de instalações elétricas e lógicas envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura elétrica e lógica da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

2.12.2.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria com o posterior fechamento/chumbamento;



2.12.2.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

2.12.3. SPDA

2.12.3.1. Execução de serviços para a recomposição do sistema SPDA da edificação conforme indicações do projeto executivo.

2.12.4. Instalações Hidrossanitárias:

2.12.4.1. Os serviços de instalações hidrossanitárias envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura de água e esgoto da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

2.12.4.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria e contrapiso com o posterior fechamento/chumbamento;

2.12.4.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

2.12.4.1.3. Instalação de engates flexíveis, torneiras, acessórios etc.

2.12.5. Instalação de Ar-condicionado:

2.12.5.1. Os serviços de instalação de ar-condicionado deverão contemplar a execução da completa infraestrutura para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto, bem como as diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

2.12.5.2. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

2.12.5.3. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar o serviço.

2.12.5.4. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar os testes. **Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada.** Os equipamentos de ar-condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

2.12.5.5. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

2.12.5.6. **Os equipamentos (condensadoras e evaporadoras), e somente eles, serão fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR;**

2.12.6. Pintura

2.12.6.1. Os serviços de pintura envolvem a execução dos seguintes serviços:

2.12.6.1.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes internas, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.

2.12.6.1.2. Lixamento de parede externa;

2.12.6.1.3. Lixamento de elementos em madeira;

2.12.6.1.4. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes internas, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.

2.12.6.1.5. Pintura interna em tinta acrílica, fosca, antifúngica e lavável. **(cor de referência CROMIO Suvinil, ref. B161);**

2.12.6.1.6. A pintura externa deverá seguir o padrão indicado em projeto, utilizando resina acrílica premium, duas demãos. **(Referência Resina 100% Acrílica Fuseprotec Super Viapol).**

2.12.6.1.7. Pintura de porta em madeira com tinta óleo, duas demãos;

2.12.6.1.8. Aplicação de verniz em forro e estrutura de madeira, uma demão;

2.12.6.1.9. Preparação do contrapiso e aplicação de pintura epóxi, conforme detalhamento



em projeto executivo.

2.12.7. Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio

2.12.7.1. Os serviços de instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, consistem nos seguintes serviços:

2.12.7.1.1. Fornecimento e instalação de 01(um) extintor de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;

2.12.7.1.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;

2.12.8. Serviços finais:

2.12.8.1. Efetuar a limpeza de todos os locais da obra e do canteiro, deixando-os limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.

2.12.8.2. O acondicionamento e o deslocamento dos entulhos gerados pela obra até o seu local de descarte deverá ser previsto e ficará às expensas da contratada.

2.13. Execução

2.13.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

2.13.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, **os Projetos, Caderno de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária, nesta ordem.**

Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

2.13.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

2.13.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

2.13.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

2.13.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.

2.13.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

2.13.6. **Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.**

2.13.7. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

2.13.8. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

2.13.9. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.**

2.13.10. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a



contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

2.13.11. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, **antes do início da obra**, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal n.º 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

2.13.11.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.

2.13.11.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – (RRT) de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O imóvel ocupado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI, apresenta limitações de espaço para acomodar todos os defensores e servidores que lá prestam serviços, além disso, o imóvel não conta com sanitários e espaço para copa, o que torna a Defensoria dependente do espaço de outros órgãos. O imóvel apresenta problemas com umidade, infiltrações e, sua iluminação e isolamento térmico são inadequados. Em virtude disso, justifica-se a execução da reforma do imóvel, a qual, permitirá acomodar de uma melhor forma os membros, servidores e estagiários que lá atuam, para que, em consequência, a prestação dos serviços e atendimentos aos assistidos tenha uma melhor qualidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME DE FORNECIMENTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FLUXO DE PAGAMENTO

4.1. O objeto é classificado como **obra de engenharia**;

4.2. **Empreitada por preço unitário** (preço certo de unidades determinadas), com pagamento mensal de acordo com o cronograma;

4.3. O critério de julgamento das propostas será **o menor preço**

4.4. **Fluxo interno de pagamento:**

4.4.1. O pagamento será realizado por faturas MENSAIS, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, **sendo pago o valor do que fora efetivamente medido e executado dos serviços**.

4.4.1.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

4.4.1.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

4.4.1.2.1. **Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.**

4.4.1.2.2. **Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos etc.).**

4.4.1.2.3. **O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários, serviços incompletos serão pagos na medição seguinte.**



4.4.1.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.

4.4.2. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, de forma digital, para o e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br:

4.4.2.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões da DPE/PR.

4.4.2.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços (mão de obra) e materiais.

4.4.2.3. DIÁRIOS DE OBRA - Diários de obra referente ao período da medição, preenchidos e assinados.

4.4.3. **Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.**

4.4.4. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

4.4.5. **A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.**

4.4.6. **A parcela final será liberada após a emissão do recebimento definitivo.**

5. DAS CLÁUSULAS GERAIS

5.1. Devem estar incluídos na contratação o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a completa realização dos serviços.

5.2. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios

5.3. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, projeto executivo e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.

5.4. Todo o entulho produzido na execução da obra deverá ter o seu correto descarte conforme as legislações pertinentes, ficando esse descarte, por conta da contratada.

5.5. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

5.7. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei n.º 13.709.

5.9. Deverá ser verificado as condições de trabalho no local, a infraestrutura para realização dos serviços, as rotas de entrada e retirada de materiais e/ou entulhos.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

5.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.



5.12. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.13. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

5.14. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

5.16. A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

5.16.1. Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.

5.16.2. Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.

5.16.3. Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como justificativa da NÃO divisão em mão de obra e aquisição de materiais e insumos para a execução do objeto, cita-se a manifestação do Tribunal de Contas do Paraná, descrita no item 39 do Parecer Jurídico 55/2020, protocolado à folha 35 do presente processo: "Apesar da Lei de Licitações prever como regra geral a divisão do objeto da licitação, visando ampliar a competitividade, esta Lei também estabelece exceções à regra, possibilitando o agrupamento de itens em lotes quando a sua divisão se revelar prejudicial técnica e economicamente, ou quando revelar perda de economia de escala (...) A divisão do objeto também ocasionaria diversos contratos com diversas empresas, ocasionando custos e demanda de pessoal para o seu controle e fiscalização. Além disso, o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço. Assim, verifica-se a presença de risco técnico e econômico no caso de fracionamento do objeto licitado, caracterizando exceção à regra geral" (Processo 68751/14, Acórdão 4903/17-Pleno. Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. J. 07.12.2017). Sendo assim, indica-se o não parcelamento do objeto, pois como elencado no Parecer Jurídico citado anteriormente, o primeiro ponto é se evitar contratos diversos, e o outro e principal, é o possível descompasso na entrega de materiais para a prestadora de mão de obra, o que poderá acarretar atrasos na obra, gerar mão de obra ociosa no canteiro e uma maior dificuldade de controle e fiscalização por parte desta Defensoria.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



7.1. O valor estimado para a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 229.614, 53 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

8.1. REQUISITOS LEGAIS

8.1.1. Lei Federal 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.1.2. Lei Estadual 15.608/2007 – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

8.1.3. Lei Federal 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

8.1.4. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;

8.1.5. Norma de Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – NBR 16655;

8.1.6. Norma de instalações elétricas de baixa tensão – NBR 5410;

8.1.7. Norma de sistemas de água fria e água quente – NBR 5626;

8.1.8. Norma de sistemas prediais de esgoto sanitário – NBR 8160;

8.1.9. Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Par

8.1.10. Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.1.11. Lei 10.406/2002 – Código Civil

8.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

8.2.1. Execução de reforma de imóvel para sediar a DPE/PR no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI;

8.2.2. Melhorias físicas, melhores de condições de trabalho e de atendimento aos assistidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI;

8.3. REQUISITOS TÉCNICOS

8.3.1. Deverão ser atendidas as especificações contidas na Especificação Técnica, nos Projetos, Cadernos de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária.

8.3.2. Composição e Qualificação da Equipe Técnica:

8.3.2.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

8.3.2.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

8.3.2.2.1. 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra;**

8.3.3. Requisitos Técnicos para a Contratação

8.3.3.1. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

8.3.3.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.

8.3.3.1.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.



8.3.3.1.3. A pessoa física e/ou a pessoa jurídica que não tenha registro originário no CAU/PR ou CREA/PR, ficará obrigada a cumprir as normas pertinentes ao respectivo conselho de classe para a celebração do contrato e a execução dos serviços na circunscrição do estado do Paraná, incluindo a necessidade de visto, se necessário.

8.3.3.2. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**¹ de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

8.3.3.2.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

8.3.3.2.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.3.3.2.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

8.3.3.2.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual N.º15.608/07.

8.3.3.3. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-operacional, a proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.**

8.3.3.4. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.** O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.²

¹ O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, § 1º, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

² Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta,



8.3.3.5. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.3.3.5.1. Caso a proponente não possua em seu quadro ou como autônomo, o referido profissional, a mesma poderá apresentar uma declaração de promessa de contratação de profissional, juntamente com toda a documentação solicitada para que se permita aferição da qualificação do profissional a ser contratado caso a proponente seja a vencedora da licitação.

8.3.4. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

8.3.4.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

8.3.4.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA n.º 307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades estimadas para a reforma do imóvel foram levantadas com base nos projetos executivos anexados a este estudo. No Apêndice I da especificação técnica encontra-se a Planilha Orçamentária, na qual, estão constantes os quantitativos estimados dos serviços a serem realizados.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Deverão ser verificadas as condições de trabalho no local, a infraestrutura para realização dos serviços, as rotas de entrada e retirada de materiais e/ou entulhos.

10.2. Deverá ser considerado pela CONTRATADA a necessidade de aparelhamento provisório para obra, verificando-se questões como o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços.

10.3. Deverá ser verificado junto aos coordenadores do CIAADI questões de autorizações, acessos, horários de serviços entre outros

11. DOS PRAZOS

11.1. **De execução:**

11.1.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de **60 (dias) corridos, sugere-se que a contagem do prazo inicie quando autorizado o início dos serviços pela DPE/PR.**

11.1.2. **Será agendado pela DPE/PR, antes do início dos serviços, a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.**

11.1.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

11.1.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.



visualização e, desta forma, sanar as pendências.

11.1.2.3. Nesta também **deverá ser apresentado** os seguintes documentos:

11.1.2.3.1. Cronograma de execução da obra, assinado pelo responsável técnico.

11.1.2.3.2. O Cronograma deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.

11.1.2.3.3. Entrega da anotação de responsabilidade técnica (ART);

11.2. De recebimento:

11.2.1. **Recebimento Provisório:** em até 15 (quinze) dias;

11.2.2. **Recebimento Definitivo:** em até 30 (trinta) dias;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

13.1. No caso de obras ou reparos para adequação deverá ser obedecido os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

13.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

13.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.3. Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e



13.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.4. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

13.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:

13.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

13.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

13.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

13.5.6. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.5.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.7. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

14.1. No preço deverão estar incluídos os custos com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

14.2. No preço deverão estar incluídos a remuneração do Engenheiro responsável técnico pela execução da obra, em caso de necessidade de dilatação do prazo de execução, a quantidade de horas previstas para tal profissional não será aditada, salvo exceção, em casos em que a dilação do prazo tenha sido provocada pela DPE/PR.

14.3. No preço deverão estar incluídos os custos de deslocamentos, mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

14.4. Em caso de necessidade de aditamento de algum serviço por falta de previsão ou quantidades sugere-se que os preços sejam compostos da seguinte forma:

14.4.1. Caso os serviços a serem acrescidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão esses valores, incluído o BDI e levando em conta o desconto



ofertado na proposta.

14.4.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração da proposta, adotada pela SINAPI (data-base da apresentação da proposta), os valores destas tabelas, prevalecerão, incluído o BDI e levando em conta o desconto ofertado na proposta.

14.4.3. Caso os serviços a serem contratados não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela adotada pela SINAPI, a empresa deve apresentar a(s) composição(ões) de custo(s) unitário(s), que deverão ser baseadas nos insumos/serviços da planilha de contrato ou da SINAPI e, quando não houver, os preços serão fixados mediante cotações de preços, com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, incluído o BDI estabelecido na proposta e o desconto ofertado na proposta.

14.4.4. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

14.4.5. O percentual de desconto correspondente será calculado considerando a razão – entre a subtração do valor global máximo da licitação e o valor global máximo da proposta da proponente (valor total máximo apresentado pela licitante) – e o valor global máximo estipulado no Termo de Referência.

15. DO PREÇO

15.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, além de outros descritos assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais apêndices e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais DO RECEBIMENTO

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

16.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

16.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

16.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em



procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

16.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.7. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

17. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

17.1. A O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

17.2. Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

17.3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna - INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993.

17.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

17.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

17.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

17.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

17.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para



manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

17.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

17.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

17.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Conforme Art. 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

18.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

18.2.1. Será admitida subcontratação para o serviço especializado de instalação de ar-condicionado.

18.3. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

18.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

18.5. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta em apêndice ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

18.6. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias contados do efetivo início da prestação do objeto (com autorização da DPE/PR).

18.7. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

18.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n.º 8.666/1993).

18.9. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

18.10. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

19.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. A O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

20.1.1. Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

20.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

20.2. O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

20.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

20.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

20.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

20.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

20.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

20.3.1. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.



20.4. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

20.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

20.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

20.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

20.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 9.2, e demais documentos complementares.

20.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

20.11. 9.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

20.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPD no



âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.078/1990.

22.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná

Autor: Eng. Juliano Gessele

Descrição da obra/serviço:

Reforma em imóvel da DPE/PR no CIAADI

BDI 28,82%

Revisão 00

Referência:

Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2022

Data da emissão 28/10/2022

Data-base set/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90777	H	20,00	R\$ 89,58	R\$ 1.791,60	R\$ 2.307,94
1.2	ART	COTAÇÃO	CREA	UN	1,00	R\$ 233,90	R\$ 233,90	R\$ 233,90
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGOS E RETIRADAS							
2.1	CAÇAMBA DE ESTACIONÁRIA P/ ENTULHOS MÍNIMO 4M3	COTAÇÃO	COT. 005	UN	3,00	R\$ 159,33	R\$ 477,99	R\$ 615,75
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97624	M3	1,00	R\$ 105,09	R\$ 105,09	R\$ 135,38
2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97626	M3	1,00	R\$ 600,76	R\$ 600,76	R\$ 773,90
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	2,00	R\$ 9,14	R\$ 18,28	R\$ 23,55
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97645	M2	8,00	R\$ 33,82	R\$ 270,56	R\$ 348,54
2.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97660	UN	31,00	R\$ 0,65	R\$ 20,15	R\$ 25,96

2.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97661	M	1300,00	R\$ 0,66	R\$ 858,00	R\$ 1.105,28
2.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97665	UN	5,00	R\$ 1,27	R\$ 6,35	R\$ 8,18
2.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	96,00	R\$ 3,28	R\$ 314,88	R\$ 405,63
2.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97633	M2	96,00	R\$ 22,40	R\$ 2.150,40	R\$ 2.770,15
2.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90436	UN	10,00	R\$ 15,05	R\$ 150,50	R\$ 193,87
2.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90437	UN	2,00	R\$ 36,57	R\$ 73,14	R\$ 94,22
2.13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	17,00	R\$ 13,68	R\$ 232,56	R\$ 299,58
2.14	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90444	M	1,00	R\$ 27,46	R\$ 27,46	R\$ 35,37
2.15	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90445	M	2,10	R\$ 29,31	R\$ 61,55	R\$ 79,29
2.16	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	1,50	R\$ 31,84	R\$ 47,76	R\$ 61,52
2.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	22,71	R\$ 84,53	R\$ 1.919,68	R\$ 2.472,93
2.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	22,71	R\$ 32,25	R\$ 732,40	R\$ 943,47
3	ÁREA EXTERNA/JARDIM							
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	20,00	R\$ 110,91	R\$ 2.218,20	R\$ 2.857,49

3.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101820	M2	6,00	R\$ 39,12	R\$ 234,72	R\$ 302,37
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	94277	M	2,00	R\$ 39,60	R\$ 79,20	R\$ 102,03
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	72,00	R\$ 82,46	R\$ 5.937,12	R\$ 7.648,20
3.5	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	102989	M	46,00	R\$ 24,39	R\$ 1.121,94	R\$ 1.445,28
3.6	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	COTAÇÃO	COT. 007	M2	37,00	R\$ 417,63	R\$ 15.452,31	R\$ 19.905,67
3.7	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM	COTAÇÃO	COT. 006	M2	24,00	R\$ 328,99	R\$ 7.895,76	R\$ 10.171,32
4	ADEQUAÇÃO CIVIL							
4.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS							
4.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	4,00	R\$ 946,91	R\$ 3.787,64	R\$ 4.879,24
4.1.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90793	UN	1,00	R\$ 1.000,29	R\$ 1.000,29	R\$ 1.288,57

4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	M2	8,00	R\$ 458,30	R\$ 3.666,40	R\$ 4.723,06
4.1.4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	35,00	R\$ 24,29	R\$ 850,15	R\$ 1.095,16
4.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	M2	1,00	R\$ 875,89	R\$ 875,89	R\$ 1.128,32
4.1.6	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	82,00	R\$ 55,12	R\$ 4.519,84	R\$ 5.822,46
4.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - FORRO							
4.2.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	M2	54,00	R\$ 160,24	R\$ 8.652,96	R\$ 11.146,74
4.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	SINAPI	96122	M	66,00	R\$ 51,97	R\$ 3.430,02	R\$ 4.418,55
4.2.3	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO	3993	M2	2,00	R\$ 158,02	R\$ 316,04	R\$ 407,12
4.2.4	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	INSUMO	4433	M	6,00	R\$ 33,83	R\$ 202,98	R\$ 261,48
4.3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/ALVENARIA/REVESTIMENTO/IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	98555	M2	58,00	R\$ 26,57	R\$ 1.541,06	R\$ 1.985,19
4.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	87273	M2	35,00	R\$ 69,29	R\$ 2.425,15	R\$ 3.124,08
4.3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	SINAPI	93204	M	22,00	R\$ 70,71	R\$ 1.555,62	R\$ 2.003,95

	AF_03/2016							
4.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	101159	M2	47,00	R\$ 136,88	R\$ 6.433,36	R\$ 8.287,45
4.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103318	M2	3,50	R\$ 85,39	R\$ 298,87	R\$ 385,00
4.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	103682	M3	0,50	R\$ 829,90	R\$ 414,95	R\$ 534,54
4.3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	135,00	R\$ 8,95	R\$ 1.208,25	R\$ 1.556,47
4.3.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	145,00	R\$ 50,59	R\$ 7.335,55	R\$ 9.449,66
4.3.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	87700	M2	72,00	R\$ 46,69	R\$ 3.361,68	R\$ 4.330,52
4.3.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90468	M	0,70	R\$ 5,93	R\$ 4,15	R\$ 5,35
4.3.11	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90469	M	2,00	R\$ 9,49	R\$ 18,98	R\$ 24,45

4.3.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90470	M	3,00	R\$ 13,02	R\$ 39,06	R\$ 50,32
4.3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	5,00	R\$ 13,59	R\$ 67,95	R\$ 87,53
4.3.14	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	72,00	R\$ 3,57	R\$ 257,04	R\$ 331,12
4.3.15	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96366	M2	28,80	R\$ 152,59	R\$ 4.394,59	R\$ 5.661,11
4.3.16	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	INSUMO	39412	M2	21,00	R\$ 18,05	R\$ 379,05	R\$ 488,29
4.4	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
4.4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	72,00	R\$ 58,03	R\$ 4.178,16	R\$ 5.382,31
4.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	137,00	R\$ 19,49	R\$ 2.670,13	R\$ 3.439,66
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	137,00	R\$ 15,61	R\$ 2.138,57	R\$ 2.754,91
4.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.012	M2	75,00	R\$ 19,39	R\$ 1.454,25	R\$ 1.873,36
4.4.5	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	30,00	R\$ 2,24	R\$ 67,20	R\$ 86,57
4.4.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	30,00	R\$ 19,45	R\$ 583,50	R\$ 751,66
4.4.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102217	M2	3,40	R\$ 16,48	R\$ 56,03	R\$ 72,18
4.5	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							

4.5.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100868	UN	2,00	R\$ 331,77	R\$ 663,54	R\$ 854,77
4.5.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100867	UN	1,00	R\$ 318,88	R\$ 318,88	R\$ 410,78
4.5.3	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100874	UN	1,00	R\$ 299,52	R\$ 299,52	R\$ 385,84
4.5.4	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	INSUMO	11186	M2	1,00	R\$ 487,33	R\$ 487,33	R\$ 627,78
5	HIDROSSANITÁRIO							
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1,00	R\$ 66,85	R\$ 66,85	R\$ 86,12
5.2	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, ADAPTADA PARA PNE	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.011	UN	1,00	R\$ 472,65	R\$ 472,65	R\$ 608,87
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86902	UN	1,00	R\$ 293,16	R\$ 293,16	R\$ 377,65
5.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	1,00	R\$ 10,77	R\$ 10,77	R\$ 13,87
5.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2,00	R\$ 12,14	R\$ 24,28	R\$ 31,28
5.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	34,00	R\$ 23,55	R\$ 800,70	R\$ 1.031,46
5.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	3,00	R\$ 13,37	R\$ 40,11	R\$ 51,67
5.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	5,00	R\$ 9,65	R\$ 48,25	R\$ 62,16
5.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	4,00	R\$ 16,83	R\$ 67,32	R\$ 86,72
5.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL,	SINAPI	94489	UN	3,00	R\$ 32,54	R\$ 97,62	R\$ 125,75



	COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021							
5.11	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	3,00	R\$ 53,82	R\$ 161,46	R\$ 207,99
5.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 150 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.014	UN	1,00	R\$ 246,27	R\$ 246,27	R\$ 317,25
5.13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1,00	R\$ 40,46	R\$ 40,46	R\$ 52,12
5.14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4,00	R\$ 22,28	R\$ 89,12	R\$ 114,80
5.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1,00	R\$ 563,33	R\$ 563,33	R\$ 725,68
5.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89707	UN	1,00	R\$ 45,34	R\$ 45,34	R\$ 58,41
5.17	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1,00	R\$ 327,17	R\$ 327,17	R\$ 421,46
5.18	REDUCAO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.003	UN	1,00	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 18,59
5.19	REDUCAO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.002	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	R\$ 21,33
5.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	15,00	R\$ 39,80	R\$ 597,00	R\$ 769,06
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	1,00	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 44,65



5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	5,00	R\$ 26,66	R\$ 133,30	R\$ 171,72
5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	2,00	R\$ 20,88	R\$ 41,76	R\$ 53,80
5.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2,00	R\$ 50,82	R\$ 101,64	R\$ 130,93
5.25	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.001	UN	1,00	R\$ 49,60	R\$ 49,60	R\$ 63,89
5.26	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89811	UN	1,00	R\$ 44,95	R\$ 44,95	R\$ 57,90
5.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89746	UN	2,00	R\$ 27,76	R\$ 55,52	R\$ 71,52
5.28	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89803	UN	4,00	R\$ 17,48	R\$ 69,92	R\$ 90,07
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89732	UN	1,00	R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 19,14
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89728	UN	2,00	R\$ 13,28	R\$ 26,56	R\$ 34,21

5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89726	UN	1,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 12,24
5.32	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	97897	UN	1,00	R\$ 271,12	R\$ 271,12	R\$ 349,26
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.015	UN	1,00	R\$ 1.352,22	R\$ 1.352,22	R\$ 1.741,93
6.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UN	1,00	R\$ 725,59	R\$ 725,59	R\$ 934,71
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91834	M	15,00	R\$ 10,44	R\$ 156,60	R\$ 201,73
6.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91847	M	18,00	R\$ 16,09	R\$ 289,62	R\$ 373,09
6.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95731	M	25,00	R\$ 13,93	R\$ 348,25	R\$ 448,62
6.6	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95730	M	105,00	R\$ 11,26	R\$ 1.182,30	R\$ 1.523,04
6.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.019	UN	40,00	R\$ 8,66	R\$ 346,40	R\$ 446,23
6.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.020	UN	12,00	R\$ 10,52	R\$ 126,24	R\$ 162,62
6.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.021	UN	10,00	R\$ 13,78	R\$ 137,80	R\$ 177,51



INSTALAÇÃO. AF_11/2016								
6.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.018	M	12,00	R\$ 6,23	R\$ 74,76	R\$ 96,31
6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.017	M	9,00	R\$ 6,95	R\$ 62,55	R\$ 80,58
6.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	97667	M	90,00	R\$ 8,28	R\$ 745,20	R\$ 959,97
6.13	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95817	UN	94,00	R\$ 43,45	R\$ 4.084,30	R\$ 5.261,40
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5,00	R\$ 28,08	R\$ 140,40	R\$ 180,86
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1,00	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 78,48
6.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	8,00	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 306,08
6.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN	10,00	R\$ 32,25	R\$ 322,50	R\$ 415,44
6.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92016	UN	12,00	R\$ 65,67	R\$ 788,04	R\$ 1.015,15
6.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	16,00	R\$ 11,58	R\$ 185,28	R\$ 238,68
6.20	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN	26,00	R\$ 52,23	R\$ 1.357,98	R\$ 1.749,35
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 013	M	12,00	R\$ 119,34	R\$ 1.432,08	R\$ 1.844,81

6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 024	UN	4,00	R\$ 70,65	R\$ 282,60	R\$ 364,05
6.23	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	INSUMO	39606	UN	56,00	R\$ 26,97	R\$ 1.510,32	R\$ 1.945,59
6.24	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1,00	R\$ 1.191,33	R\$ 1.191,33	R\$ 1.534,67
6.25	RACK DE PAREDE 16U	COTAÇÃO	COT 001	UN	1,00	R\$ 856,96	R\$ 856,96	R\$ 1.103,94
6.26	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO	COT 002	UN	1,00	R\$ 82,01	R\$ 82,01	R\$ 105,65
6.27	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO	COT 003	UN	1,00	R\$ 924,39	R\$ 924,39	R\$ 1.190,80
6.28	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 022	UN	1,00	R\$ 113,56	R\$ 113,56	R\$ 146,29
6.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1,00	R\$ 84,76	R\$ 84,76	R\$ 109,19
6.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UN	1,00	R\$ 71,99	R\$ 71,99	R\$ 92,74
6.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UN	3,00	R\$ 71,99	R\$ 215,97	R\$ 278,21
6.32	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93657	UN	1,00	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 21,89
6.33	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN	2,00	R\$ 15,51	R\$ 31,02	R\$ 39,96
6.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN	3,00	R\$ 15,51	R\$ 46,53	R\$ 59,94
6.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UN	1,00	R\$ 14,29	R\$ 14,29	R\$ 18,41
6.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN	1,00	R\$ 13,65	R\$ 13,65	R\$ 17,58
6.37	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 006	UN	2,00	R\$ 113,39	R\$ 226,78	R\$ 292,14

6.38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 023	UN	1,00	R\$ 896,12	R\$ 896,12	R\$ 1.154,38
6.39	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN	7,00	R\$ 28,25	R\$ 197,75	R\$ 254,74
6.40	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	SINAPI	100903	UN	32,00	R\$ 33,24	R\$ 1.063,68	R\$ 1.370,23
6.41	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97607	UN	8,00	R\$ 117,84	R\$ 942,72	R\$ 1.214,41
6.42	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	INSUMO	34602	M	86,00	R\$ 4,01	R\$ 344,86	R\$ 444,25
6.43	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	4,00	R\$ 13,54	R\$ 54,16	R\$ 69,77
6.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91924	M	64,00	R\$ 2,90	R\$ 185,60	R\$ 239,09
6.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91926	M	1290,00	R\$ 4,14	R\$ 5.340,60	R\$ 6.879,76
6.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	270,00	R\$ 6,35	R\$ 1.714,50	R\$ 2.208,62
6.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92982	M	60,00	R\$ 16,12	R\$ 967,20	R\$ 1.245,95
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92986	M	180,00	R\$ 36,97	R\$ 6.654,60	R\$ 8.572,46
6.49	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	98297	M	742,00	R\$ 9,18	R\$ 6.811,56	R\$ 8.774,65

	AF_11/2019							
6.50	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	97881	UN	12,00	R\$ 93,84	R\$ 1.126,08	R\$ 1.450,62
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	1,00	R\$ 108,28	R\$ 108,28	R\$ 139,49
6.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	4,00	R\$ 57,98	R\$ 231,92	R\$ 298,76
6.53	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, COM TAMPA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 009	UN	3,00	R\$ 82,04	R\$ 246,12	R\$ 317,05
6.54	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA, TAMPA, SEPTO E SUPORTE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 007	M	30,00	R\$ 88,86	R\$ 2.665,80	R\$ 3.434,08
7	SPDA							
7.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96973	M	25,00	R\$ 62,91	R\$ 1.572,75	R\$ 2.026,02
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91872	M	3,00	R\$ 19,80	R\$ 59,40	R\$ 76,52
7.3	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96989	UN	1,00	R\$ 145,08	R\$ 145,08	R\$ 186,89
7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98111	UN	3,00	R\$ 45,05	R\$ 135,15	R\$ 174,10
7.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	3,00	R\$ 108,28	R\$ 324,84	R\$ 418,46
7.6	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	15,00	R\$ 57,98	R\$ 869,70	R\$ 1.120,35
8	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							

8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UN	1,00	R\$ 195,24	R\$ 195,24	R\$ 251,51
8.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 005	UN	1,00	R\$ 7,04	R\$ 7,04	R\$ 9,07
8.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	4,00	R\$ 11,07	R\$ 44,28	R\$ 57,04
8.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA LATERAL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
8.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
9	AR-CONDICIONADO							
9.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO	COT. 014	UN	1,00	R\$ 6.526,83	R\$ 6.526,83	R\$ 8.407,86
10	MÃO DE OBRA AUXILIAR							
10.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	16,00	R\$ 27,95	R\$ 447,20	R\$ 576,08
10.2	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	20,00	R\$ 21,37	R\$ 427,40	R\$ 550,58
10.3	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88269	H	10,00	R\$ 26,53	R\$ 265,30	R\$ 341,76
						TOTAL	R\$ 178.296,80	R\$ 229.614,53



APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
					1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%			0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%			6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	13,15%						
6.1	PIS	0,65%						
6.2	COFINS	3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário								
BDI (%)		28,82%			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
			ok		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: _____

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria "in loco" prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.º:



APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: _____

O abaixo assinado, _____,
Identidade n.º _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/1973 e n.º 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (**Engenheiros**)/ a Lei Federal n.º 12.378/10, resolução n.º 21/12 e n.º 91/14 do CAU/BR (**Arquiteto**), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

2. Corresponsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra/serviço/projeto, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal n.º 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is)
técnico(s)



APÊNDICE V DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

Eu, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4889 de 31 de maio de 2005.

2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município de Apucarana.

(Município), ____ de _____ 2023.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is)
técnico(s)

APÊNDICE VI DO PROJETO BÁSICO – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO





APÊNDICE VII DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Contratant

e: Defensoria Pública do Estado do Paraná

Autor:
Descrição da obra/serviço:

Reforma em imóvel da DPE/PR no CIAADI

Referência:

Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2022

BDI

Revisão
Data da
emissão

Data-base

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90777	H	20,00	R\$	R\$	R\$
1.2	ART	COTAÇÃO	CREA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGOS E RETIRADAS							
2.1	CAÇAMBA DE ESTACIONÁRIA P/ ENTULHOS MÍNIMO 4M3	COTAÇÃO	COT. 005	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97624	M3	1,00	R\$	R\$	R\$
2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97626	M3	1,00	R\$	R\$	R\$
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	2,00	R\$	R\$	R\$
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97645	M2	8,00	R\$	R\$	R\$
2.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97660	UN	31,00	R\$	R\$	R\$



2.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97661	M	1300,00	R\$	R\$	R\$
2.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97665	UN	5,00	R\$	R\$	R\$
2.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	96,00	R\$	R\$	R\$
2.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97633	M2	96,00	R\$	R\$	R\$
2.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90436	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
2.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90437	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
2.13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	17,00	R\$	R\$	R\$
2.14	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90444	M	1,00	R\$	R\$	R\$
2.15	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90445	M	2,10	R\$	R\$	R\$
2.16	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	1,50	R\$	R\$	R\$
2.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	22,71	R\$	R\$	R\$
2.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	22,71	R\$	R\$	R\$
3	ÁREA EXTERNA/JARDIM							
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	20,00	R\$	R\$	R\$
3.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101820	M2	6,00	R\$	R\$	R\$

3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	94277	M	2,00	R\$	R\$	R\$
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	72,00	R\$	R\$	R\$
3.5	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	102989	M	46,00	R\$	R\$	R\$
3.6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	COTAÇÃO	COT. 007	M2	37,00	R\$	R\$	R\$
3.7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM	COTAÇÃO	COT. 006	M2	24,00	R\$	R\$	R\$
4	ADEQUAÇÃO CIVIL							
4.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS							
4.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
4.1.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90793	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	M2	8,00	R\$	R\$	R\$
4.1.4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	35,00	R\$	R\$	R\$
4.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	M2	1,00	R\$	R\$	R\$

4.1.6	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	82,00	R\$	R\$	R\$
4.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - FORRO							
4.2.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	M2	54,00	R\$	R\$	R\$
4.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	SINAPI	96122	M	66,00	R\$	R\$	R\$
4.2.3	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO	3993	M2	2,00	R\$	R\$	R\$
4.2.4	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	INSUMO	4433	M	6,00	R\$	R\$	R\$
4.3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/ALVENARIA/REVESTIMENTO/IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	98555	M2	58,00	R\$	R\$	R\$
4.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	87273	M2	35,00	R\$	R\$	R\$
4.3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	93204	M	22,00	R\$	R\$	R\$
4.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	101159	M2	47,00	R\$	R\$	R\$
4.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103318	M2	3,50	R\$	R\$	R\$
4.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	103682	M3	0,50	R\$	R\$	R\$

4.3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	135,00	R\$	R\$	R\$
4.3.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	145,00	R\$	R\$	R\$
4.3.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	87700	M2	72,00	R\$	R\$	R\$
4.3.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90468	M	0,70	R\$	R\$	R\$
4.3.11	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90469	M	2,00	R\$	R\$	R\$
4.3.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90470	M	3,00	R\$	R\$	R\$
4.3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	5,00	R\$	R\$	R\$
4.3.14	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	72,00	R\$	R\$	R\$
4.3.15	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96366	M2	28,80	R\$	R\$	R\$
4.3.16	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	INSUMO	39412	M2	21,00	R\$	R\$	R\$
4.4	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							



4.4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	72,00	R\$	R\$	R\$
4.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	137,00	R\$	R\$	R\$
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	137,00	R\$	R\$	R\$
4.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 2	M2	75,00	R\$	R\$	R\$
4.4.5	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	30,00	R\$	R\$	R\$
4.4.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	30,00	R\$	R\$	R\$
4.4.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102217	M2	3,40	R\$	R\$	R\$
4.5	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							
4.5.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100868	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
4.5.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100867	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
4.5.3	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100874	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
4.5.4	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	INSUMO	11186	M2	1,00	R\$	R\$	R\$
5	HIDROSSANITÁRIO							
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.2	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, ADAPTADA PARA PNE	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 1	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	86902	UN	1,00	R\$	R\$	R\$



	AF_01/2020							
5.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
5.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	34,00	R\$	R\$	R\$
5.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
5.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	5,00	R\$	R\$	R\$
5.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
5.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94489	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
5.11	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
5.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 150 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 4	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
5.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1,00	R\$	R\$	R\$



5.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89707	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.17	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.18	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.003	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.19	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.002	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	15,00	R\$	R\$	R\$
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	1,00	R\$	R\$	R\$
5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	5,00	R\$	R\$	R\$
5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	2,00	R\$	R\$	R\$
5.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
5.25	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.001	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.26	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89811	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89746	UN	2,00	R\$	R\$	R\$

5.28	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89803	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89732	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89728	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89726	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
5.32	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	97897	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 5	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91834	M	15,00	R\$	R\$	R\$
6.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91847	M	18,00	R\$	R\$	R\$
6.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95731	M	25,00	R\$	R\$	R\$
6.6	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95730	M	105,00	R\$	R\$	R\$



6.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 9	UN	40,00	R\$	R\$	R\$
6.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.02 0	UN	12,00	R\$	R\$	R\$
6.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.02 1	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
6.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 8	M	12,00	R\$	R\$	R\$
6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.01 7	M	9,00	R\$	R\$	R\$
6.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	97667	M	90,00	R\$	R\$	R\$
6.13	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95817	UN	94,00	R\$	R\$	R\$
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5,00	R\$	R\$	R\$
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	8,00	R\$	R\$	R\$
6.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
6.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92016	UN	12,00	R\$	R\$	R\$



6.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	16,00	R\$	R\$	R\$
6.20	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN	26,00	R\$	R\$	R\$
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 013	M	12,00	R\$	R\$	R\$
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 024	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
6.23	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	INSUMO	39606	UN	56,00	R\$	R\$	R\$
6.24	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.25	RACK DE PAREDE 16U	COTAÇÃO	COT 001	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.26	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO	COT 002	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.27	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO	COT 003	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.28	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 022	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
6.32	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93657	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.33	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
6.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN	3,00	R\$	R\$	R\$



6.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.37	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 006	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
6.38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 023	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.39	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN	7,00	R\$	R\$	R\$
6.40	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	SINAPI	100903	UN	32,00	R\$	R\$	R\$
6.41	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97607	UN	8,00	R\$	R\$	R\$
6.42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	INSUMO	34602	M	86,00	R\$	R\$	R\$
6.43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	4,00	R\$	R\$	R\$
6.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91924	M	64,00	R\$	R\$	R\$
6.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91926	M	1290,00	R\$	R\$	R\$
6.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	270,00	R\$	R\$	R\$
6.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92982	M	60,00	R\$	R\$	R\$
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92986	M	180,00	R\$	R\$	R\$



6.49	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	742,00	R\$	R\$	R\$
6.50	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	97881	UN	12,00	R\$	R\$	R\$
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	4,00	R\$	R\$	R\$
6.53	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, COM TAMPA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.009	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
6.54	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA, TAMPA, SEPTO E SUPORTE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.007	M	30,00	R\$	R\$	R\$
7	SPDA							
7.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96973	M	25,00	R\$	R\$	R\$
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91872	M	3,00	R\$	R\$	R\$
7.3	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96989	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98111	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
7.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
7.6	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	15,00	R\$	R\$	R\$
8	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	101908	UN	1,00	R\$	R\$	R\$



AF_10/2020_P								
8.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 005	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
8.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
8.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA LATERAL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
8.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP. 004	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
9	AR-CONDICIONADO							
9.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO	COT. 014	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
10	MÃO DE OBRA AUXILIAR							
10.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	16,00	R\$	R\$	R\$
10.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	20,00	R\$	R\$	R\$
10.3	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88269	H	10,00	R\$	R\$	R\$
						TOTAL	R\$	R\$

(Local), ____ de _____ de 2023.



(nome e assinatura do representante)



APÊNDICE VIII DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
				Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário



$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

(Local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante)

APÊNDICE IX DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		



C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e		
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
TOTAL (A+B+C+D)			

(Local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante)



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA N.º 001/2023****Razão Social da Proponente:****C.N.P.J.:****Endereço:****Telefone:****E-mail:**

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e às cláusulas e condições definidas para a CONCORRÊNCIA em epígrafe.

2) Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de **R\$ _____** (_____).

4) Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

4.1) Taxa de BDI de ...xx,xx%

4.2) Encargos Sociais de ...xx,xx%.

5) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO
TRABALHO E EMPREGOS DO LICITANTE**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Para fins de participação na concorrência em epígrafe, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL
DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme determina os artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:



**ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO
DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa _____, C.N.P.J. n.º _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da primeira fase (Proposta de Preços) da Concorrência em epígrafe.

Em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Representante

*Observação: É **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas de preços, a qual deverá estar inserida no **Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**.



**ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa _____, C.N.P.J. n.º _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da segunda fase (Habilitação) da Concorrência em epígrafe.

Em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Representante

*Observação: É **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a qual deverá estar inserida no **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Protocolo n.º _____.____.____-____

CONTRATO N.º ____/____

Termo de Contrato n.º ____/____ que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o n.º 045.885.439-54 e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [N.º CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], n.º [N.º], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [N.º CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do(a) [MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE] n.º ____/____ (Protocolo n.º _____.____.____-____), cuja [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de __/__/____ e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública n.º _____.____, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviço para execução da reforma a ser feita no imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, devendo atender os demais serviços descritos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ:	[CNPJ CONTRATADA]
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO CONTRATADA]
E-MAIL:	[E-MAIL CONTRATADA]
TELEFONE:	[TELEFONE CONTRATADA]
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N.º CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e



instalação de extintores de incêndio, sinalização de emergência e recomposição do sistema SPDA.

2.2. O regime de execução da obra será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (preço certo de unidades determinadas), com pagamento mensal de acordo com o cronograma.

2.3. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Projeto Básico) e a proposta comercial, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é originário do procedimento de compra indicado em epígrafe, com fundamento no [TRANSCREVER O DISPOSITIVO LEGAL A SER INDICADO NO TERMO DE DISPENSA].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, excluído o dia do termo final, contados do efetivo início da prestação do objeto (com autorização da DPE/PR), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, além de outros descritos assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

6.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

6.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

6.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em



procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

7.2. Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em __/__/____).

7.3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna - INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993.

7.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

7.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

7.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

7.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

7.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;



7.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

7.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

6.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.1.1. Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

9.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

9.2. O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação



pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

9.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

9.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

9.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

9.3.1. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

9.4. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

9.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

9.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

9.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 9.2, e demais documentos complementares.

9.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última



parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: _____, detalhamento _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido na legislação.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990³).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

³ O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos administrativos conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.772.730.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no procedimento de contratação e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Procedimento de contratação e seus anexos.
- 13.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência (Projeto Básico) do procedimento de contratação indicado em epígrafe.
- 13.7. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Termo de Referência (Projeto Básico), independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Será admitida subcontratação para o serviço especializado de instalação de ar condicionado.
 - 14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
- 14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.
 - 14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
 - 14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias contados do efetivo início da prestação do objeto (com autorização da DPE/PR).
 - 14.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n.º 8.666/1993).
- 14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
- 14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e a Deliberação CSDP n.º 021/2022 que disciplina a LGPD no âmbito da Defensoria Pública do



Paraná, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 O CONTRATANTE na condição de CONTROLADOR, e o CONTRATADO, na condição de OPERADOR, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE/CONTROLADOR.

15.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.7. É dever do CONTRATADO/OPERADOR orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, dando conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE/CONTROLADOR, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.8. O eventual acesso pelo CONTRATADO/OPERADOR às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO/OPERADOR e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.10. O CONTRATANTE/CONTROLADOR deverá ser informado sobre todos os contratos de SUBCONTRATAÇÃO firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO/OPERADOR.

15.11. O CONTRATADO/OPERADOR deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.12. Eventual compartilhamento de dados pessoais com a empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE/CONTROLADOR, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO/OPERADOR.

15.15. O CONTRATADO/OPERADOR responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.16. Os representantes legais do CONTRATADO/OPERADOR, bem como os seus colaboradores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE/CONTROLADOR para o cumprimento de suas tarefas ficam responsáveis pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta ao CONTRATANTE/CONTROLADOR, nos termos da Deliberação CSDP n.º 21/2022, especialmente seu artigo 11.

15.23. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave



- ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;
 - h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.078/1990.
- 18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Curitiba, data da assinatura⁴.

[AUTORIDADE COMPETENTE]
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**

[NOME REPRESENTANTE CONTRATADA]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

⁴A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.